# LEI Nº 4.877, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

***Denomina logradouro público: "Praça Sesostres Gonçalves Franco".***

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Praça Sesostres Gonçalves Franco** o logradouro público (praça) localizado no Bairro Augusto Chaves, nesta cidade de Itaúna/MG, que tem seu início na confluência da Rua Santa Bárbara com Rua Alfredo Batista de Melo, desse ponto segue confrontando com a Rua Santa Bárbara numa extensão mais ou menos de 21,60 m até a rua paralela à Ferrovia Centro Atlântica, desse ponto em ângulo à direita segue confrontando com rua paralela à Ferrovia Centro Atlântica mais ou menos 28,30 m até a Rua Alfredo Batista de Melo, desse ponto em ângulo à direita segue confrontando com a Rua Alfredo Batista de Melo mais ou menos numa extensão de 17,40 m até onde deu o seu início.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, operadoras de telefonia fixa e móvel, meios de comunicação locais e a quem possa interessar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no Orçamento Anual do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 2 de setembro de 2014.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: FJSF)